



DECRETO Nº 108/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas excepcionais, temporárias e emergenciais de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando os intensos esforços da administração no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia, em conformidade com o plano "Novo Normal PB" que estabelece as diretrizes aos municípios dentro de suas competências;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, em todos os seus termos, as determinações constantes no **Decreto nº 103/2021** até o dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

Alagoa Grande, 18 de outubro de 2021.


ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO

